



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No 080 / 96.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento e dá outras providências"

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal "autorizado" a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Patrulha Agrícola, em nível municipal, para atendimento aos produtores rurais, preferencialmente os mini e pequenos.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º acima, fica o Poder Executivo autorizado a receber em cessão de uso, bens patrimoniais;

ARTIGO 3º - Os encargos decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS, 15 DE MAIO DE 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada(n) nesta Secretaria sob nº
138, fls. 03, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicada na Imprensa e Afixado(a)
nos Atos da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 15 de maio, 1996

Jose Edval de Melo Araujo

Jose Edval de Melo Araujo
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL